



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

PORTRARIA DA PREFEITA Nº 1.314, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da cessão da Servidora Pública Municipal de Cortês Srª. Maria José da Silva Oliveira, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, para o exercício de 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o previsto no art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Cortês;

CONSIDERANDO a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

CONSIDERANDO a celebração do Convênio nº 102/2022 entre o Município de Cortês e o Tribunal de Justiça de Pernambuco, que tem como objeto a cooperação e ação conjunta dos participes, relativamente à cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, visando dotar os convenentes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais; e

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de cessão da servidora, contida no Ofício nº 3411926-DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, de lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora pública municipal de Cortês, Srª. Maria José da Silva Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.857.956 – SSP-PE, inscrita no CPF nº 014.860.594-06, matrícula nº 345350, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, para exercer suas atividades no Fórum da Comarca de Cortês, a partir do dia 01/01/2026 até o dia 31/12/2026.

Art. 2º Esta cessão está lastreada pela Lei Municipal nº 656/1992, que autoriza a integralização de cessão de servidores por meio de portaria, nos termos do art. 95 da referida lei municipal.

Art. 3º Para a presente renovação de cessão valem os termos e condições constantes no convênio de cessão, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cortês e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

o Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE.

Art. 4º A presente cessão terá duração anual, podendo ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

§ 1º Fica facultado a qualquer dos órgãos cedente ou cessionário solicitar ou fazer a devolução da servidora cedida, de forma motivada, respeitando-se antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Fica vedado ao órgão cessionário realizar a transferência da servidora cedida a outro órgão, salvo expressa autorização do órgão cedente.

Art. 5º Ficam convalidadas as cessões realizadas formal ou informalmente, anteriormente celebradas, referentes à servidora ora cedida, mencionada no artigo 1º desta portaria.

Art. 6º Cópia da presente portaria deve ser anexada à pasta da servidora cedida.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 26 de dezembro de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÉS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA N° 1.314, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da cessão da Servidora Pública Municipal de Cortês Sr^a. Maria José da Silva Oliveira, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, para o exercício de 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÉS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o previsto no art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Cortês;

CONSIDERANDO a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

CONSIDERANDO a celebração do Convênio nº 102/2022 entre o Município de Cortês e o Tribunal de Justiça de Pernambuco, que tem como objeto a cooperação e ação conjunta dos participes, relativamente à cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, visando dotar os convenentes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais; e

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de cessão da servidora, contida no Ofício nº 3411926-DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, de lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora pública municipal de Cortês, Sr^a. Maria José da Silva Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.857.956 – SSP-PE, inscrita no CPF nº 014.860.594-06, matrícula nº 345350, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, para exercer suas atividades no Fórum da Comarca de Cortês, a partir do dia 01/01/2026 até o dia 31/12/2026.

Art. 2º Esta cessão está lastreada pela Lei Municipal nº 656/1992, que autoriza a integralização de cessão de servidores por meio de portaria, nos termos do art. 95 da referida lei municipal.

Art. 3º Para a presente renovação de cessão valem os termos e condições constantes no convênio de cessão, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cortês e o Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE.

Art. 4º A presente cessão terá duração anual, podendo ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

§ 1º Fica facultado a qualquer dos órgãos cedente ou cessionário solicitar ou fazer a devolução da servidora cedida, de forma motivada, respeitando-se antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Fica vedado ao órgão cessionário realizar a transferência da servidora cedida a outro órgão, salvo expressa autorização do órgão cedente.

Art. 5º Ficam convalidadas as cessões realizadas formal ou informalmente, anteriormente celebradas, referentes à servidora ora cedida, mencionada no artigo 1º desta portaria.

Art. 6º Cópia da presente portaria deve ser anexada à pasta da servidora cedida.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 26 de dezembro de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:3FE3698E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 31/12/2025. Edição 4003
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>